

Programa de Acompanhamento Solidário Sénior

Regulamento Interno “PASS”

Considerando a necessidade de regulamentar a resposta social, “Programa de Acompanhamento Solidário Sénior” (PASS), elaborou-se o presente regulamento com a finalidade de definir linhas orientadoras.

A forma como estes serviços têm vindo a implantar-se no nosso meio, o aumento de estruturas de apoio bem como as actividades desenvolvidas demonstra claramente a adesão das populações a estas modalidades de serviços como forma de responder a alguns dos seus problemas.

No que se refere às pessoas idosas, a prestação destes serviços coloca-se hoje como exigência de vida normal e integrada, possibilitando aos idosos a permanência no seu meio habitual de vida.

Programa de Acompanhamento Solidário Sénior

Norma I. Conceito

O “Programa de Acompanhamento Solidário Sénior” (PASS) é uma resposta social que consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados no domicílio, a idosos quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não podem assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas ou as atividades da vida diária.

O “Programa de Acompanhamento Solidário Sénior” (PASS) prestado aos idosos abrangidos pelos critérios de seleção presentes neste regulamento é de carácter gratuito, não tendo lugar a quaisquer taxas ou pagamentos.

Norma II. Objectivos

Os objectivos gerais do Serviço de Apoio Domiciliário são:

- Melhorar a qualidade de vida dos indivíduos;
- Combater a solidão.

Norma III. Organização

O “PASS” deve proporcionar os seguintes serviços:

- Arrumação e pequenas limpezas no domicílio;
- Confeção de refeições ligeiras;
- Aquisição de géneros alimentícios e outros artigos (por conta do próprio).
- Controlo e acompanhamento na toma de medicação.
- Serviço de animação
- Acompanhamento quando solicitado, para deslocação de actos médicos. (por conta do próprio).

Programa de Acompanhamento Solidário Sénior

Norma IV. Critérios de Admissão

Os candidatos devem preencher um dos seguintes requisitos:

- Ter idade superior a 65 anos;
- Ser possuidor de invalidez (permanente).

Critério de desempate:

- Menor rendimento per capita.

Norma V. Organização do processo de admissão.

A instrução de processo para admissão ao “PASS” organiza-se mediante a apresentação dos documentos de identificação do idoso.

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do idoso;
- Cartão de Contribuinte do Idoso;
- Número da segurança social;
- Comprovativo dos rendimentos do idoso (IRS / Declaração dos rendimentos da Segurança Social)

Programa de Acompanhamento Solidário Sénior

Norma VI. Horários de funcionamento.

O “PASS” funciona todos os dias uteis da semana com o seguinte horário, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00.

As deslocações para actos médicos são efectuadas dentro do horário referido ou devidamente coordenadas com a técnica responsável.

Norma VII. Objetivos da prestação de serviços

A prestação de serviços obedece a um planeamento ajustado às reais necessidades dos idosos, de modo a proporcionar-lhes:

- Prestar cuidados adequados à satisfação das suas necessidades básicas, com vista à melhoria da qualidade de vida dos idosos;
- Prestar de serviços considerados básicos e necessários ao bem-estar do idoso, manutenção de segurança do espaço habitacional e tratamento de roupas;
- Proporcionar ao utente, acompanhamento de forma a que o mesmo não se sinta tão solitário;

Programa de Acompanhamento Solidário Sénior

Norma VIII. Direitos dos idosos.

São direitos dos idosos:

- O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
- A inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo, neste caso, permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família;
- Esclarecimento sobre o Regulamento Interno de Funcionamento e os direitos e deveres do utente;
- Que se estabeleça contacto com o familiar e/ou responsável pelo utente, em situação de doença grave verificada por elemento do "PASS", assim como providenciar a presença de um médico ou ambulância.
- Preservação do sigilo, referente a quaisquer actos médicos bem como a sua situação clínica;

Norma IX. Deveres dos clientes.

São deveres dos Idosos:

- Cumprir as normas deste Regulamento;
- Colaborar com a responsável na medida dos seus interesses e possibilidades, não exigindo a prestação de serviços para além do plano estabelecido.
-

Norma X, Pontos Omissos

- Todos e quaisquer questões omissas no presente regulamento, deverão ser colocados à Junta de Freguesia, para avaliação e esclarecimento.